

## PROCESSO CONCORRENCIAL ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 0048 /2024

- **OBJETO:** Contratação de sociedade especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos de anestesiologia, observadas as técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos como condições essenciais para a execução das atividades descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> pelos telefones (31)3489-1610 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br)

### PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285- 408, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, torna pública a abertura do Processo Concorrencial Análogo à **Licitação nº 48/2024**, a ser selecionado pelos seguintes critérios: menor preço; melhor técnica; técnica e preço; e maior retorno econômico, sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88) e demais condições fixadas neste edital.

### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A concorrência será realizada por meio de apresentação da proposta técnica, operacional, comercial, econômica e financeira, além de outros documentos dos concorrentes que forem necessários (carteira de CRM, diploma de Medicina, título de especialista e/ou residência médica na área de Anestesiologia, currículo, certidão negativa obtida junto ao CRMMG), que deverão ser enviados por meio da *internet* (rede mundial de computadores) no endereço eletrônico acima descrito, qual seja, [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br) mediante condições de segurança (documentos autenticados).

### SEÇÃO II - OBJETO

1. Contratação de empresa médica especializada na realização de procedimentos de anestesiologia, observadas as técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos como condições para a prestação de serviços, descritos e especificados nesse Edital.

### SEÇÃO III - ÁREA SOLICITANTE

1. Superintendência Técnica e Assistencial da Fundação Benjamin Guimarães- Hospital da Baleia.

#### SEÇÃO IV – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1. O Edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelos telefones (31) 3489-1610 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.
2. É obrigação das sociedades e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame acompanhar as publicações referentes ao processo concorrencial nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na *internet* (rede mundial de computadores), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br), em até 03(três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
5. A decisão do processo concorrencial será publicada no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na *internet* (rede mundial de computadores), para conhecimento de todos os interessados.

#### SEÇÃO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas de ramo pertinente e compatível com o objeto da concorrência, sendo que para tanto deverão enviar à Fundação Benjamin Guimarães, conforme acima indicado, toda a documentação necessária (contrato social e alterações, cartão de CNPJ, Certidões negativas de débito com poderes municipal, estadual e federal, certidões de INSS/FGTS e documentação para exercer o tipo de serviço, todos documentos de forma digital.
  - a) As propostas apresentadas têm prazo de validade de 60(sessenta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas pelos concorrentes.
2. A Concorrente que cumprir os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar e juntar todos os documentos que comprovam a sua condição de EPP.
3. Não poderá participar da presente concorrência pessoa jurídica:
  - 3.1. com falência decretada;
  - 3.2. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta concorrência;
  - 3.3. cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência.
4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da sociedade concorrente que, pelo descumprimento, será desclassificada do processo, podendo vir a sofrer as penalidades cabíveis.

#### SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

1. São requisitos da contratação:
  - 1.1 Apresentação de equipe médica, explicitando Coordenação médica da equipe de Anestesiologia e currículo, sendo 100% da equipe com experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses em hospital com produção cirúrgica mínima de 800 cirurgias por mês.
  - 1.2 Disponibilizar equipe de médicos anestesistas suficientes para o atendimento da integralidade dos pacientes do Centro Cirúrgico e áreas do complexo tais como, Tomografia e colonoscopia, sala de pequenos procedimentos, com escala compatível

para garantir a segurança assistencial dos pacientes e as exigências legais vigentes.

**1.3** A execução de procedimentos médicos anestésicos eletivos, de urgência e de emergência durante toda a jornada de funcionamento do Bloco Cirúrgico, será remunerada por porte anestésico de segunda a sexta, de 07h00min às 19h00min e aos sábados de 07h00min às 13h00min ou conforme agenda de cirurgias considerando as 11 salas cirúrgicas do Hospital Baeta Viana.

**1.4** Disponibilizar um médico anestesista para acompanhamento dos pacientes na sala de recuperação pós anestésicos (SRPA) durante toda a jornada de funcionamento do Bloco Cirúrgico.

**1.5.** Disponibilizar um médico anestesista para realização de procedimentos fora do Centro Cirúrgico de segunda a sexta-feira de 7h00min às 19h00min.

**1.6.** Realizar avaliação pré-anestésica de todos os pacientes que irão passar por procedimentos que necessitem de anestesia e ou/sedação.

**1.7** Disponibilizar um médico anestesista sobreaviso para atendimento mediante o surgimento de demanda, de 19h00min às 07h00min de segunda a sábado e em horário integral no domingo para cirurgias de urgência e emergência que possam ocorrer no Bloco Cirúrgico. Nestes casos a remuneração deverá ser por porte anestésico com bonificação, conforme critérios da lei de licitações 14.133/21 “MENOR PREÇO; MELHOR TÉCNICA; TÉCNICA E PREÇO; OU MAIOR RETORNO ECONÔMICO”

**1.7.1** O profissional anestesista deverá, para atendimento do disposto no item 1.7, se deslocar para o hospital em tempo hábil para o atendimento adequado da solicitação da Contratante.

**1.8.** Participação ativa junto ao corpo clínico, visando potencializar ações e medidas que aumentem o número de atendimentos hospitalares/ambulatoriais e suas respectivas produtividades.

**1.9.** Participação em treinamentos, sempre que solicitado, das áreas relacionadas ao serviço de anestesiologia, atendendo aos requisitos dos órgãos legais reguladores ou de acreditação.

**1.10.** Participação em auditorias internas e externas sempre que solicitado pela superintendência técnica.

**1.11.** O valor ofertado para esta apresentação de serviços deverá ser embasado conforme melhor proposta a ser apresentada com base na tabela UNIMED/BH – enfermarias por porte anestésico.

**2.** Serão avaliados a cada semestre a evolução de indicadores de assistência ao paciente e de eficiência no uso dos recursos do Bloco Cirúrgico.

**3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.** Os critérios de julgamento das propostas serão os de “MENOR PREÇO; MELHOR TÉCNICA; TÉCNICA E PREÇO; OU MAIOR RETORNO ECONÔMICO”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

**5.** As prerrogativas abaixo ficam enumeradas e serão assim utilizadas para critério de desempate:

**5.1** Comprovada residência médica em anestesiologia, conforme prerrogativa do MEC – Brasil.

**5.2** Comprovada experiência de no mínimo 3(três) membros da equipe na anestesia em pacientes pediátricos;

**5.3** Comprovada experiência de no mínimo 3(três) membros da equipe na anestesia em pacientes com fissuras labiopalatinas e / ou buco maxilo;

**5.4** Comprovada experiência de no mínimo 2(dois) membros na anestesia da equipe em cirurgias de transplante;

**5.5** O coordenador deverá ter no mínimo 10 anos de experiência em anestesiologia comprovado por currículo.

**5.6** Comprovada experiência de no mínimo 2(dois) membros na anestesia da equipe em residência médica.

**5.7** Apresentar comprovação de capacitação técnica dos membros da equipe de anestesiologia.

**5.8** Apresentar requisitos de seleção dos profissionais médicos.

**5.9** Apresentar indicadores de qualidade assistencial.

- 5.10 Apresentar indicadores de entrevista anestésica de cirurgia segura antes do ato e seus desfechos.
6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da concorrente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### **SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **28/02/2024 até as 19h00min.**
2. A análise das propostas ocorrerá em até 03(três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas pelos concorrentes, pela Superintendência Técnica, em seção privada, que nos termos da sua Política de Integridade, arquivará todas as propostas apresentadas.
3. Na sessão acima referida estarão presentes os integrantes da equipe de apoio de Compras e Suprimentos e Assessoria Jurídica.

#### **SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. A Fundação Benjamin Guimarães verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as concorrentes com propostas classificadas passarão para a próxima etapa do processo concorrential, que se refere à negociação.

#### **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

1. A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente à concorrente que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

#### **SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

1. A concorrente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final e definitiva, bem como documentos a serem solicitados pela Fundação Benjamin Guimarães, aos cuidados do Setor de Compras e Suprimentos, em até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal do responsável pelo processo.
2. A concorrente que abandonar o processo, deixando de enviar ou enviar intempestivamente a proposta final e documentos solicitados pela Fundação Benjamin Guimarães, será desclassificada.
3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto dessa concorrência.
5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Fundação Benjamin Guimarães.

#### **SEÇÃO XI – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

1. Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, a concorrente vencedora será acionada para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
2. A concorrente vencedora poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a concorrente vencedora mantém as condições que o elegeram vencedora.
4. Quando a concorrente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra concorrente para iniciar o processo desde a SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS **PROPOSTAS**.

#### **SEÇÃO XII - SANÇÕES CONTRATUAIS**

1. O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

#### **SEÇÃO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente processo concorrencial é de natureza privada, e é promovido pela Fundação Benjamin Guimarães em cumprimento ao seu Estatuto Social e demais normas internas, não estando sujeita aos requisitos da Lei Brasileira de Licitações, por se tratar de uma fundação de direito privado.
2. A análise da documentação e julgamento das propostas será realizada dentro de princípios éticos e da boa-fé contratual, porém a decisão final é uma prerrogativa exclusiva da Fundação Benjamin Guimarães.
3. Eventuais manifestações ou esclarecimentos emitidos pela Fundação Benjamin Guimarães o será, em quaisquer circunstâncias, por mera liberalidade; a Fundação Benjamin Guimarães não é obrigada a responder todas as questões formuladas, salvo aquelas que evidenciam violação expressa às diretrizes deste Edital.
4. Todas as tratativas e negociações aprovadas e válidas deverão ser contempladas no contrato a ser assinado entre as Partes, que formalizará integralmente todas as tratativas anteriores, negociações, trocas de *e-mails*, de correspondências etc. que porventura tenham sido trocadas entre as Partes.
5. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
7. A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
8. A participação da concorrente nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.
9. A presente concorrência não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Benjamin Guimarães revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu exclusivo interesse e conveniência, o que será informado aos concorrentes,

sem necessidade de que seja apresentado qualquer justificativa ou motivo para a tomada dessa decisão.

**10.** Nenhuma indenização será devida às concorrentes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e/ou documentação referente ao presente Edital.

**11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte-MG.

**12.** A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### **14 . SEÇÃO XVIII ANEXOS :**

**Anexo I** - Perfil de paciente cirúrgicos conforme porte anestésico e tabela de referência

**Anexo II** - Estatística do ano de 2023, porte cirúrgicos e outros.

**Anexo III** – Equipamentos e Estrutura disponíveis no Bloco Cirurgico para prestação de serviços.

**Anexo I** - Perfil de paciente cirúrgicos conforme porte anestésico e tabela de referência

Será enviado um arquivo em PDF no anexo do *email* da proposta a ser elaboração para licitação.

**Anexo II** - Estatística do ano de 2023, porte cirúrgicos e outros.

<b>Estatística - Número de Anestesia por Tipo - Bloco Cirúrgico</b>												
	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
<b>Nº de dias no mês</b>												
<b>Anest. por tipo</b>												
Anestesia Local	70	65	80	75	80	90	92	105	102	115	135	137
Raque	350	320	315	226	256	245	310	325	355	350	415	315
Local + Sedação	250	200	189	195	277	305	325	405	315	300	225	240
Sedação	30	25	35	45	55	65	75	85	72	68	65	75
Geral Balanceada	210	230	300	298	305	300	320	300	298	280	245	255
Outras	258	307	382	195	303	221	184	166	133	157	54	65
<b>Total Geral</b>	<b>1168</b>	<b>1147</b>	<b>1301</b>	<b>1034</b>	<b>1303</b>	<b>1226</b>	<b>1306</b>	<b>1386</b>	<b>1275</b>	<b>1267</b>	<b>1139</b>	<b>1087</b>



**Estatística - Quantitativo Mensal de Cirurgias x Procedimentos Realizadas por Clínica e Categoria - Bloco Cirúrgico 2023**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Cir. por especialidades</b>												
Buco-Maxilo	12	6	6	7	11	9	11	10	11	9	6	5
Cabeça e Pescoço	61	51	59	49	48	33	44	34	28	40	39	42
Coloproctologia	17	20	36	19	14	21	19	18	13	16	12	12
Endoscopia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Geral	42	68	89	78	96	84	73	100	100	85	100	91
Pediátrica	73	46	63	56	58	49	69	54	64	66	57	53
Ginecologia	99	172	271	195	264	202	226	235	225	239	177	129
Mastologia	33	30	50	43	57	52	40	52	45	48	60	47
Neurocirurgia	2	8	1	3	6	3	4	1	4	1	4	3
Oncologia Pediátrica	1	3	3	0	1	1	3	3	3	3	2	1
Ortopedia	582	508	448	335	461	525	525	604	529	486	342	502
Plástica	94	103	101	93	118	95	122	103	93	108	59	60
Torácia	3	7	7	4	4	9	2	6	3	8	6	11
Urologia	146	135	147	136	147	122	143	134	112	117	120	113
Vascular	2	1	20	16	19	21	23	32	31	26	24	18
Renal / transplante	1	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0
<b>Total Geral de Cirurgias</b>	<b>1168</b>	<b>1147</b>	<b>1301</b>	<b>1034</b>	<b>1303</b>	<b>1226</b>	<b>1306</b>	<b>1386</b>	<b>1275</b>	<b>1267</b>	<b>1139</b>	<b>1087</b>
<b>Total Geral de procedimentos</b>	<b>1785</b>	<b>1668</b>	<b>1986</b>	<b>1302</b>	<b>1977</b>	<b>1926</b>	<b>1927</b>	<b>2129</b>	<b>1915</b>	<b>1932</b>	<b>1655</b>	<b>1237</b>
<b>Cir. por categoria</b>												
SUS cirurgias)	916	883	987	804	1014	981	1035	1104	1020	1005	895	799
Convênio (cirurgias )	141	150	189	113	149	107	121	160	50	125	117	127
Particular (cirurgia)	55	44	65	40	63	34	54	49	88	45	53	47
Particular (Mais Baleia )	52	68	59	77	73	88	83	68	112	80	67	90
Gratuidade Parlamentar	4	2	1	0	4	16	12	5	5	13	7	24
<b>Total Geral cirurgias</b>	<b>1168</b>	<b>1147</b>	<b>1301</b>	<b>1034</b>	<b>1303</b>	<b>1226</b>	<b>1306</b>	<b>1386</b>	<b>1275</b>	<b>1267</b>	<b>1139</b>	<b>1087</b>
<b>Total Geral procedimentos</b>	<b>1785</b>	<b>1668</b>	<b>1986</b>	<b>1302</b>	<b>1977</b>	<b>1926</b>	<b>1927</b>	<b>2129</b>	<b>1915</b>	<b>1932</b>	<b>1655</b>	<b>1237</b>
<b>Total de cirurgias Centrare</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>24</b>	<b>31</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>36</b>	<b>40</b>
<b>Total de cirurgias de media complexidade pediatria (0 -18 anos)</b>	<b>150</b>	<b>152</b>	<b>166</b>	<b>139</b>	<b>137</b>	<b>131</b>	<b>162</b>	<b>132</b>	<b>166</b>	<b>186</b>	<b>188</b>	<b>148</b>
<b>Total de Procedimentos ortopedicas (adulto)</b>	<b>681</b>	<b>557</b>	<b>508</b>	<b>407</b>	<b>540</b>	<b>619</b>	<b>585</b>	<b>779</b>	<b>612</b>	<b>544</b>	<b>414</b>	<b>512</b>
<b>Total de procedimentos ortopedicas (pediatrico)</b>	<b>94</b>	<b>78</b>	<b>100</b>	<b>87</b>	<b>77</b>	<b>104</b>	<b>94</b>	<b>79</b>	<b>99</b>	<b>99</b>	<b>109</b>	<b>97</b>
<b>Procedimentos Grande Porte</b>	<b>46</b>	<b>52</b>	<b>73</b>	<b>69</b>	<b>71</b>	<b>71</b>	<b>61</b>	<b>54</b>	<b>55</b>	<b>78</b>	<b>85</b>	<b>49</b>
<b>Procedimentos Medio Porte</b>	<b>1071</b>	<b>1054</b>	<b>1285</b>	<b>860</b>	<b>901</b>	<b>1208</b>	<b>1178</b>	<b>1296</b>	<b>1187</b>	<b>1196</b>	<b>1050</b>	<b>731</b>
<b>Procedimentos Pequeno Porte</b>	<b>668</b>	<b>562</b>	<b>628</b>	<b>373</b>	<b>331</b>	<b>648</b>	<b>688</b>	<b>779</b>	<b>673</b>	<b>658</b>	<b>520</b>	<b>457</b>
<b>Procedimentos Especial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1785</b>	<b>1668</b>	<b>1986</b>	<b>1302</b>	<b>1303</b>	<b>1926</b>	<b>1927</b>	<b>2129</b>	<b>1915</b>	<b>1932</b>	<b>1655</b>	<b>1237</b>
Proporção Convenios / total	21,6%	23,0%	24,1%	22,2%	22,2%	20,0%	20,7%	20,3%	20,0%	20,8%	21,4%	26,5%
Proporção pediatria / total	12,8%	13,3%	12,8%	13,4%	10,5%	10,7%	12,4%	9,5%	13,0%	14,7%	16,5%	13,6%
Ortopedia / total	66,4%	55,4%	46,7%	47,8%	47,4%	59,0%	52,0%	61,9%	55,8%	50,7%	45,9%	56,0%
Medio porte / total	60,0%	63,2%	64,7%	66,1%	69,1%	62,7%	61,1%	60,9%	62,0%	61,9%	63,4%	59,1%
Pequeno porte / total de procedimentos	37,4%	33,7%	31,6%	28,6%	25,4%	33,6%	35,7%	36,6%	35,1%	34,1%	31,4%	36,9%



**Estatística - Cancelamento Cirúrgico por Motivo - Bloco Cirúrgico**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Nº de dias no mês</b>												
<b>Cancel. de Cir. por Motivo</b>												
Agendamento Incorreto CONV	3	5	6	7	6	2	4	3	4	5	3	2
Agendamento Incorreto SUS	6	10	4	7	8	3	3	5	12	10	0	1
Cirurgia realizada em outra Data CONV	0	5	5	5	5	4	6	1	3	3	4	6
Cirurgia realizada em outra Data SUS	0	0	3	6	10	2	8	10	11	15	0	0
Cirurgia transferida para outro dia CONV	2	6	4	3	9	8	7	2	3	2	4	2
Cirurgia transferida para outro dia SUS	5	2	3	4	9	2	6	8	9	10	0	1
Duplicidade de Agendamento CONV	3	4	6	7	3	8	4	2	1	2	2	2
Duplicidade de Agendamento SUS	3	2	0	3	8	1	3	3	8	12	0	0
Falta de Equipamentos CONV	0	0	0	0	2	1	0	0	0	2	0	0
Falta de Equipamentos SUS	0	0	0	2	8	7	3	2	4	3	2	0
Falta de Energia Elettrica CONV	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Falta de Energia Elettrica SUS	0	0	30	0	0	9-dia02/06	0	0	0	0	0	0
Falta de Leito SUS	0	3	4	3	0	0	2	0	2	0	0	0
Falta de Leito CONV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Falta de Leito (FL) CONV. CTI	2	5	6	4	5	1	2	3	3	3	4	3
Falta de Leito (FL) SUS CTI	6	8	11	13	10	8	4	6	5	7	6	4
Falta de Preparo (FP) CONV.	2	2	1	3	9	7	3	2	5	5	4	5
Falta de Preparo (FP) SUS	0	2	6	8	12	3	10	25	12	25	12	2
Falta de sangue CONV	1	0	2	3	2	3	2	0	0	2	2	2
Falta de sangue SUS	0	5	8	7	8	6	6	8	5	3	3	2
Falta de tempo (FT) CONV.	0	0	0	0	2	1	3	1	3	2	1	0
Falta de tempo (FT) SUS	5	6	7	9	10	3	6	4	10	8	4	4
Falta do Paciente CONV	4	1	3	5	12	7	6	2	2	1	0	0
Falta do Paciente SUS	10	15	35	36	42	29	32	23	12	22	20	15
Impossibilidade Clínica (IC) CONV.	5	3	4	2	8	6	2	3	4	1	3	4
Impossibilidade Clínica (IC) SUS	20	12	15	17	20	18	8	21	5	10	32	23
Paciente alergico a Latex CONV	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Paciente alergico a Latex SUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Paciente não compareceu (PNC) CONV.	6	0	2	1	2	3	8	2	0	0	1	2
Paciente não compareceu (PNC) SUS	43	30	25	20	37	10	40	37	22	5	25	29
Paciente não está em jejum CONV	4	0	0	0	5	4	0	1	1	0	0	0
Paciente não está em jejum SUS	10	8	9	5	12	5	6	4	3	0	3	6
Reserva de sangue não confirmada CONV	1	3	0	0	5	0	0	1	6	0	0	4
Reserva de sangue não confirmada SUS	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	5
<b>Total Cir. Canceladas Conv. E Part.</b>	<b>33</b>	<b>40</b>	<b>42</b>	<b>40</b>	<b>45</b>	<b>60</b>	<b>40</b>	<b>23</b>	<b>31</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>32</b>
<b>Total Cir. Canceladas SUS</b>	<b>110</b>	<b>105</b>	<b>160</b>	<b>96</b>	<b>117</b>	<b>103</b>	<b>135</b>	<b>159</b>	<b>123</b>	<b>102</b>	<b>111</b>	<b>92</b>
<b>Total Geral</b>	<b>143</b>	<b>145</b>	<b>202</b>	<b>136</b>	<b>162</b>	<b>163</b>	<b>175</b>	<b>182</b>	<b>154</b>	<b>130</b>	<b>139</b>	<b>124</b>
<b>Total de cirurgias</b>	<b>1168</b>	<b>1147</b>	<b>1301</b>	<b>1034</b>	<b>1303</b>	<b>1226</b>	<b>1306</b>	<b>1386</b>	<b>1275</b>	<b>1267</b>	<b>1139</b>	<b>1087</b>
	12,2%	12,6%	15,5%	13,2%	12,4%	13,3%	13,4%	13,1%	12,1%	10,3%	12,2%	11,4%

**Anexo III – Equipamentos e Estrutura disponíveis no Bloco Cirúrgico para prestação de serviços.**

1. 11 (onze) Salas cirúrgicas, com possibilidade de ocupação futura de salas em construção/adequação.
2. Analisadores de gases da marca Drager 7 (sete) equipamentos e 3 (três) unidades em processo de compra.
3. Monitores multiparâmetros com modulo de Capnógrafia 11 (onze) equipamentos.
4. 01 (um) Ultrassom portátil (em processo de compra, para uso da equipe de anestesia).
5. Carrinhos de anestesia: 13 (treze) equipamentos em uso e 3 (três) para reserva técnica (Mindray e Drager).